



Tribunal de Contas

Direção-Geral

Av. Barbosa du Bocage, 61

1069-045 LISBOA

E-mail: geral@tcontas.pt

URL: <http://www.tcontas.pt>

Tel.: 21 794 51 00

Fax: 21 793 60 33

Linha Azul 21 793 60 08/9

*C/C
Dir. de Contas
[Signature]*

C/Aviso de Receção

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Município de Ponte da Barca
Praça Doutor António Lacerda
4980-620 - PONTE DA BARCA

Vossa referência

Nossa referência
DECOP/UATI/611/2015
9.2.2015

Entrada Ext. 1757/2015

Nº Seq. Doc. 111/2015

12/02/2015

Class. 0002.03

CSANTOS D AGF-SAM-A

Assunto: **PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO PRÉVIA Nº 2198/2014.**

Levo ao conhecimento de V. Ex^a o teor do despacho proferido em sessão diária de visto de 03 de Fevereiro de 2015, no âmbito do processo de fiscalização prévia acima identificado:

"Em sessão diária de visto decide-se visar o presente contrato outorgado pelo Município de Ponte da Barca (e adenda).

Recomenda-se no entanto, a entidade adjudicante que de futuro assegure o necessário cabimento prévio aquando da abertura do procedimento, nos termos do POCAL."

São devidos emolumentos nos termos dos art^{os}. 5^o a 7^o do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, anexo ao Decreto-Lei nº 66/96, de 31 de Maio, no montante referido no documento de cobrança que junto se envia.

Chama-se a atenção de V. Ex^a. de que nos termos dos n^{os}. 2 e 3 do art^o 7^o do referido diploma não poderão ser feitos quaisquer pagamentos por força dos atos ou contratos objeto de fiscalização prévia sem que se mostrem pagos os correspondentes emolumentos, sendo as autoridades ou funcionários que autorizem os mesmos solidariamente responsáveis pelo pagamento dos emolumentos em falta.

[Signature]
v.s.f.f.



Tribunal de Contas

Direção-Geral

Informa-se que o pagamento dos emolumentos deverá ser efetuado para o NIB 0781 0112 0000000 1018 24, constante do Documento de Cobrança em anexo.

Com os melhores cumprimentos


TRIBUNAL DE CONTAS
Direção-Geral
Departamento de Controlo Prévio

Proc. n.º 2198/2014

Criado em 31-10-2014



Juiz Conzelheiro
João Figueiredo

V:  outorgando com o número de identificação de pessoa coletiva 502205962. _____

--- CLAUSULA ÚNICA: Pela presente adenda é aditado ao contrato nº 38/2014, a requisição externa de despesa e compromisso número 3/2015, datada de seis de janeiro de dois mil e quinze, a qual tomou sem efeito a requisição externa e compromisso número nº _____



Tribunal de Contas

Direção Geral

Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA
E-mail: geral@tcontas.pt
URL: <http://www.tcontas.pt>

Tel: 21 794 51 00
Fax: 21 793 60 33
Linha Azul 21 793 60 08/9

C/C
Dir. de Contas
[Signature]

C/Aviso de Receção

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Município de Ponte da Barca
Praça Doutor António Lacerda
4980-620 - PONTE DA BARCA

Vossa referência

Nossa referência
DECOP/UATI/611/2015
9.2.2015

Entrada Ext. 1757/2015

Nº Seq. Doc 111/2015

12/02/2015

Class: 0002-03

CSANTI OS DAGF-SAM-A

Assunto: **PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO PRÉVIA Nº 2198/2014.**

Levo ao conhecimento de V. Ex^a o teor do despacho proferido em sessão diária de visto de 03 de Fevereiro de 2015, no âmbito do processo de fiscalização prévia acima identificado:

"Em sessão diária de visto decide-se visar o presente contrato outorgado pelo Município de Ponte da Barca (e adenda).

Recomenda-se no entanto, a entidade adjudicante que de futuro assegure o necessário cabimento prévio aquando da abertura do procedimento, nos termos do POCAL."

São devidos emolumentos nos termos dos art^{os}. 5^o a 7^o do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, anexo ao Decreto-Lei nº 66/96, de 31 de Maio, no montante referido no documento de cobrança que junto se envia.

Chama-se a atenção de V. Ex^a. de que nos termos dos n^{os}. 2 e 3 do art^o 7^o do referido diploma não poderão ser feitos quaisquer pagamentos por força dos atos ou contratos objeto de fiscalização prévia sem que se mostrem pagos os correspondentes emolumentos, sendo as autoridades ou funcionários que autorizem os mesmos solidariamente responsáveis pelo pagamento dos emolumentos em falta.

[Signature]
V.s.f.f.



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

Informa-se que o pagamento dos emolumentos deverá ser efetuado para o NIB 0781 0112 0000000 1018 24, constante do Documento de Cobrança em anexo.

Com os melhores cumprimentos

A Auditora Coordenadora
(por subdelegação de assinatura)

Ana Luísa Nunes

ANEXO: - Documento de Cobrança n.º 5208000000001880781

- Original do contrato e Adenda.



Tribunal de Contas

Direcção-Geral

RECEITA EMOLUMENTAR
DOCUMENTO DE COBRANÇA

N.º PROCESSO FISCALIZAÇÃO PRÉVIA

DATA DE EMISSÃO

2198/2014

09-02-2015

510935842

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PAGADORA

NIF

DESIGNAÇÃO

502205962

SEBASTIAO ROCHA BARBOSA, LDA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE FISCALIZADA

NIF

DESIGNAÇÃO

505676770

Município de Ponte de Barca

REFERÊNCIA DO DOCUMENTO

5208000000001880781

IMPORTÂNCIA A PAGAR

1.699,96 €

DATA LIMITE DE PAGAMENTO

Nos termos do nº 1 do artº 7º, do RJE aprovado pelo
Decreto-Lei nº 66/96, de 31 de Maio

O pagamento poderá ser efectuado por transferência bancária para o NIB 0781 0112 0000001018 24, por cheque à ordem da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública-IGCP, EPE ou directamente na Tesouraria da Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

Certificação do pagamento

Assinatura

Ana Luisa Nunes

A Auditora-Coordenadora

ADENDA AO CONTRATO Nº 38/2014

Adenda ao Contrato nº 38/2014 da Empreitada "Retificação e Pavimentação da Estrada Intermunicipal nº 532", celebrado entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a firma Sebastião da Rocha Barbosa, Lda, com sede no lugar de Paço Vedro, freguesia de Vade (S. Tomé), 4980 - 798 - Ponte da Barca. -----

----- Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, nesta Vila de Ponte da Barca, na Divisão de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal, comigo, Aida Maria Boalhosa Pereira, Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, servindo de Oficial Público da mesma Câmara compareceram: -----

----- PRIMEIRO: - António Vassalo Abreu, casado, natural da freguesia de Marinhãs, concelho de Esposende e residente na Rua Dr. Carlos Araújo, Bloco 3, nº 70-3º Esqº Frente, da freguesia e concelho de Ponte da Barca, na qualidade de Presidente da Câmara, do Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, em nome da mesma outorgando, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº 2 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de doze de setembro. -----

----- SEGUNDO: - Sebastião da Rocha Barbosa, casado, residente em Paço Vedro, Vade S. Tomé, 4980-798 Ponte da Barca, na qualidade de Sócio-Gerente da empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda, com sede no lugar de Paço Vedro, freguesia de Vade (S. Tomé), 4980 - 798 - Ponte da Barca, titular do Alvará de Construção número 6784, em nome da mesma



Juiz Concelheiro
João Figueiredo

Juiz Concelheiro
Aida Maria Boalhosa Pereira

V:  outorgando com o número de identificação de pessoa coletiva 502205962. _____

— CLAUSÚLA ÚNICA: Pela presente adenda é aditado ao contrato nº 38/2014, a requisição externa de despesa e compromisso número 3/2015, datada de seis de janeiro de dois mil e quinze, a qual tornou sem efeito a requisição externa e compromisso número n.º 1732/2014, datada de dezasseis de setembro de dois mil e catorze, referida naquele contrato. _____

— Em tudo o restante mantém-se o conteúdo do contrato inicial celebrado no dia dez de outubro de dois mil e catorze. _____

— Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se por isso ao seu integral cumprimento. _____

— Para constar se lavrou a presente adenda que vai ser assinada pelos intervenientes, depois de lida em voz alta na presença simultânea de ambos, e explicado o seu conteúdo e efeitos por mim, Aida Maria Boalhosa Pereira, Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, como oficial público neste ato. _____

O Primeiro Outorgante:

O Segundo Outorgante:

O Oficial Público:

ORIGINAL

CONTRATO N° 38/2014

Contrato de Empreitada "Retificação e Pavimentação da Estrada Intermunicipal nº 532", celebrado entre a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a firma Sebastião da Rocha Barbosa, Lda, com sede no lugar de Paço Vedro, freguesia de Vade (S. Tomé), 4980 - 798 - Ponte da Barca. -----

— Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e catorze, nesta Vila de Ponte da Barca, na Divisão de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal, comigo, Aida Maria Boalhosa Pereira, Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, servindo de Oficial Público da mesma Câmara compareceram: -----

— PRIMEIRO: - António Vassalo Abreu, casado, natural da freguesia de Marinhãs, concelho de Esposende e residente na Rua Dr. Carlos Araújo, Bloco 3, nº 70-3º Esqº Frente, da freguesia e concelho de Ponte da Barca, na qualidade de Presidente da Câmara, do Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva número 505 676 770, em nome da mesma outorgando, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do nº 2 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de doze de setembro. -----

— SEGUNDO: - Sebastião da Rocha Barbosa, casado, residente em Paço Vedro, Vade S. Tomé, 4980-798 Ponte da Barca, na qualidade de Sócio-Gerente da empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda, com sede no lugar de Paço Vedro, freguesia de Vade (S. Tomé), 4980 - 798 - Ponte da Barca., titular do Alvará de Construção número 6784, em nome da mesma outorgando com o número de identificação de pessoa coletiva 502205962. -----

— E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO: -----

— Que por deliberação do Executivo, em sua reunião de trinta e um de maio de dois mil e onze, foi aberto procedimento por concurso público sem anúncio no JOUE, nos termos do artigo 130º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pela Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e por deliberação do mesmo Órgão de catorze de julho de dois mil e catorze, foi adjudicado ao segundo outorgante a empreitada "Retificação e Pavimentação da Estrada Intermunicipal nº 532", pelo valor de "um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco euros e trinta cêntimos", acrescido de IVA nos termos da legislação em vigor, cuja minuta do contrato foi aprovada por deliberação do Executivo de seis de outubro de dois mil e catorze e nas seguintes condições; —————

— PRIMEIRA: - O encargo total resultante deste contrato vai ser satisfeitos através da seguinte rubrica Orçamental: 03/07010408, do Orçamento Municipal em vigor, cuja requisição externa de despesa tem o número 1732, de dezasseis de setembro de dois mil e catorze. —————

— SEGUNDA: - Os trabalhos que constituem a empreitada são os constantes no caderno de encargos, documento que, assinado pelos outorgantes, fica a fazer parte integrante deste contrato. —————

— TERCEIRA: - A obra terá o seu início na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde e deverá ficar concluída dentro de trezentos e sessenta e cinco dias dias, incluindo sábados, domingos e feriados, contados a partir da referida data. —————

— QUARTA: - A fiscalização dos trabalhos será feita pelos Serviços Técnicos de Obras da Câmara Municipal de Ponte da Barca. —————

— QUINTA: - Como garantia para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, com vista à execução da obra, foi apresentado uma Garantia Bancária

Nº 2014.1426.041, da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, emitida em trinta e um de julho de dois mil e catorze, no valor de "oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete euros e setenta e sete cêntimos", correspondente a 5% sobre o valor do presente contrato. --

--- SEXTA: -- Os pagamentos ao adjudicatário serão feitos por autos de medição de trabalhos. -----

--- SÉTIMA: - Em tudo o que se encontrar omissa neste contrato e nos documentos, regularão as disposições gerais aplicadas às empreitadas de Obras Públicas, nomeadamente o Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos, com as alterações que lhe foram introduzidas). -----

--- OITAVA: - Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga. -----

--- PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO: -----

--- Que são do seu inteiro conhecimento todas as condições e cláusulas, a cujo cumprimento se obriga. -----

--- Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos: -----

--- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Ponte da Barca, datada de vinte e quatro de setembro de dois mil e catorze, válida pelo período de três meses. -----

--- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, datada de vinte e quatro de setembro de dois mil e catorze, válida pelo prazo de quatro meses; -----

--- c) Certificado de Registo Criminal; -----

--- d) Alvará de Construção nº 6784, válido até trinta e um de janeiro de dois mil e quinze. --

--- Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos intervenientes, depois de lido em voz alta na presença simultânea de ambos, e explicado o seu conteúdo e efeitos por mim, Aida Maria Boalhosa Pereira, Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, como oficial público neste ato. -----



Proc. n.º 2198/2014

Criado em 31-10-2014



Visto
Juiz Conselheiro
Mouraz Lopes
Juiz Conselheiro
João Figueiredo

TRIBUNAL DE CONTAS
- 3 FEV. 2015
VISADO
EM SESSÃO DIÁRIA DE VISTO

O Primeiro Outorgante:

O Segundo Outorgante:

O Oficial Público:



Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

611-V

AVI-0 DE
RECEPÇÃO



RD238179777PT
CINCO OUTUBRO - L
RD238179777PT
11-95605
1015-02-10172036
1050 LISBOA



TAXA PAGA
PORTUGAL
CONFIRMADO ONLINE

10100002445

AR CN 07 AR CN 07 AR

OPTIMA

AUTOCOPY